



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Pirai, 17 de Fevereiro de 2023 – Nº2508

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.688, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE, DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal a revisão geral anual, correspondente a 12,25 % (doze vírgula vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com paridade, do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O percentual descrito no *caput* deste artigo não se aplica ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de fevereiro de 2023

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.689, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAI – APAE DE PIRAI PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado a realização de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai, para fins de repasse de subvenção para custeio de suas despesas ordinárias de funcionamento.

Art. 2º. As despesas desta Lei, correrão por verba própria do orçamento municipal vigente, que de acordo com a necessidade, devidamente justificada, poderá ser suplementada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.690, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2023, é fixado no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único - Nos termos do § 7º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o pagamento do piso salarial definido no *caput*, fica condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - No caso de ocorrer a suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde em decorrência de irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em razão de culpa comprovada do profissional, aquele que der causa à irregularidade poderá ter seu pagamento suspenso até a normalização dos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - Os pagamentos serão restabelecidos a partir dos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, garantindo-se efeitos retroativos, caso o Ministério da Saúde retroaja os efeitos dos repasses.

§ 2º - A responsabilidade do servidor e as penalidades cabíveis, serão processadas na forma que preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos do Município Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de fevereiro de 2023

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.691, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base dos servidores públicas ativos, inativos, detentores de cargos em comissão e pensionistas com paridade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias e específicas e, caso necessário, será suplementada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de fevereiro de 2023

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

DECRETO 5.906/23 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.047,00 (Setenta mil e quarenta e sete reais)**, destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.722.0026.2138	33903000	17040000	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0031.1223	44905200	17040000	45.047,00
SOMA:			70.047,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.722.0026.2138	44905200	17040000	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0038.2261	33903900	17040000	45.047,00
SOMA:			70.047,00

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de Fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02770/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01/02/2023 a 13/02/2023 perfazendo 13 (treze) dias, a servidora municipal, **ESTER RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula nº 11559, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02771/2023;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/02/2023 a 03/02/2023 perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **CARINA APARECIDA DE PAIVA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11664, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o previsto junto ao Art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que diz respeito a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, o objeto do Processo Administrativo n. 00822/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão das licitações no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, o estabelecido junto a Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, que prevê o novo regime de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Transição, designada para realizar os procedimentos de transição entre a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. A Comissão Especial de Transição, que trata o artigo anterior, será composta de representantes das seguintes Secretarias Municipais, devidamente indicados no número abaixo previsto:

- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
- 01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município;
- 01 (um) Representante da Coordenadoria de Controle Interno;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo;
- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.
Pirai, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 008/23.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Restegui Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Locação de Escavadeira Hidráulica inclusive operador e combustível e Carreta Basculante com capacidade de 30 Ton.

Valor Global: R\$-1.255.200,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Processo nº 15.687/2022

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 16º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/18.

Partes: Município de Pirai e a empresa S. Jorge C. Monteiro-Me

Objeto: Prorrogação do contrato nº 002/2018 por três meses, de acordo com a cláusula Quinta, conforme processo administrativo nº 01915/2021, a partir de 17/02/2023.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$-76.713,90 (Setenta e seis mil, setecentos e treze reais e noventa centavos).

Fundamento: Art 57 inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 01055/2023

Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº: 07955/2022**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2023**

OBJETO: Locação de Caminhão de Hidrojateamento e Auto Vácuo, com compartimento de 5.000L para água limpa e 10.000L para resíduos sólidos inclusive motorista e combustível

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 15.687/2022**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2023**

OBJETO: Locação de Escavadeira Hidráulica inclusive operador e combustível e Carreta Basculante com capacidade de 30 Ton.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

EXTRATO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO : Processo Administrativo nº: 14322/2022

MODALIDADE : Pregão Presencial nº 003/2023.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de caminhão tanque (pipa), incluindo motorista e combustível.

BENEFICIÁRIOS:

ONÇA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.075.810/0001-56

PREÇOS:

Item	Quant.	unid	Especificação do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
001	1.200	horas	CAMINHÃO TANQUE (PIPA) COM CAPACIDADE DE 6000L A 9000L, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	234,50	281.400,00
Total Geral					R\$ 281.400,00
FIRMA VENCEDORA: ONÇA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA					

VALIDADE : 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 16 de fevereiro de 2022

EXTRATO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2023**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº: 07955/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2023.**OBJETO:** Prestação de Serviço de Limpeza de Redes de Esgoto, Fossas e Galerias de Águas Pluviais, com Equipamento de Hidro Jateamento e Alto Vácuo, inclusive motorista e combustível.**BENEFICIÁRIOS:**M. A. ELIAS CONSERVADORA LTDA-EPP
CNPJ: 39.756.416/0001-70**PREÇOS:**

ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Preço Unitário	Preço Total
001	800	horas	Prestação de Serviço de Limpeza de Redes de Esgoto, Fossas e Galerias de Águas Pluviais, com Equipamento de Hidro Jateamento e Alto Vácuo, inclusive motorista e combustível, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 277,80	R\$ 222.240,00
TOTAL GERAL				R\$ 222.240,00	
EMPRESA VENCEDORA: M. A. ELIAS CONSERVADORA LTDA-EPP					

VALIDADE: 12 (doze) meses.**DATA:** Pirai, 16 de fevereiro de 2023**EXTRATO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2023****ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº: 17.745/2022**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2023.**OBJETO:** Registro de Preços para Registro de Preços para Eventual Locação de Escavadeira Hidráulica inclusive operador e combustível e Carreta Basculante com capacidade de 30 Ton.**BENEFICIÁRIOS:**RESTEGUI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.443.958/0002-33**PREÇOS:****ITEM 1**

Item	Quant.	unid	Especificação do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
001	1.200	horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, BRAÇO INTERMEDIÁRIO AJUSTAVEL EM 3 POSIÇÕES INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTIVEL EMOP: 19.005.0008-C	266,00	319.200,00
Total Geral				R\$ 319.200,00	
FIRMA VENCEDORA: RESTEGUI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					

ITEM 2

Item	Quant.	unid	Especificação do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
001	1.872,00	Ton x Km	CARRETA BASCULANTE, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 30 (TRINTA) TONELADAS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO PARA CAVALO E CARRETA. EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA. EMOP: 04.005.0170-A 5 VIAGENS POR DIA 5 X 20 = 100 VIAGENS POR MÊS 100 X 12 = 1.200 VIAGENS POR ANO	0,50	936.000,00
Total Geral				R\$ 936.000,00	
FIRMA VENCEDORA: RESTEGUI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					

TOTAL GERAL	1.255.200,00
--------------------	---------------------

VALIDADE: 12 (doze) meses.**DATA:** Pirai, 16 de fevereiro de 2023**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO****Instrumento:** 1º Termo Aditivo**Partes:** Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e V C R Construções e Serviços Ltda.**Fundamento:** Obra de reforma para pintura e reparos no Cederj, onde funcionará o Projeto Juntos Sempre, para atender pacientes com deficiência intelectual e de aprendizagem.**Fundamento:** Prorrogação do contrato para o período de 20 (vinte) dias, tendo início em 21/02/2023 e término em 13/03/2023.**Autorização:** Processo nº. 00343/2023.**Data da Asshatura:** 16 de fevereiro de 2023.**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, vem por meio deste Edital, tornar do conhecimento público e geral, a realização da Audiência Pública para apresentação do Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior (Prestação de Contas), com o resultado da execução orçamentária e financeira e sobre as condições de saúde e da qualidade dos serviços de saúde da população, referente ao 3º Quadrimestre de 2022, a se realizar no dia 28/02/2023, no período das 14h às 16h, na Câmara Legislativa Municipal e através do Canal da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai no YouTube, mediante acesso pelo link <https://www.youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeSaudePiraiRJ>. As condições de participação serão esclarecidas na abertura de audiência.

Esclarecemos que a apresentação do Relatório Demonstrativo do Quadrimestre Anterior, referente ao 3º Quadrimestre de 2022, estava agendada para o dia 17 de fevereiro de 2023, com início às 09h, mas devido a queda de energia elétrica durante a apresentação, não foi possível dar prosseguimento.

Pirai, 17 de fevereiro de 2023.

**GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática a serem utilizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.
 DATA/HORA: 06/03/2023 às 09 horas.
 INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/ RJ, mediante a permuta de 01 pendrive, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>.

Mariana Cristina de Souza
 Pregoeira

**DESPACHO
 PROCESSO N° 0461/2023**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar a dispensa de licitação referente a despesa de contratação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da Rede Municipal de Saúde através da Empresa “**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**” valor de R\$ 7.218,44 (sete mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 0461/2023.

Pirai, 15 de Fevereiro de 2023.

**Giane Aparecida Gioia
 Secretária Municipal de Saúde**

**DESPACHO
 PROCESSO N° 0461/2023**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar a dispensa de licitação referente a despesa de contratação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da Rede Municipal de Saúde através da Empresa “**Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**.” no valor de R\$ 2.406,15 (dois mil e quatrocentos e seis reais e quinze centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 0461/2023.

Pirai, 15 de Fevereiro de 2023.

**Giane Aparecida Gioia
 Secretária Municipal de Saúde**

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

OBJETO: Obra de Construção de morgue e pátio para estacionamento no Pronto Atendimento de Arrozal, localizada na Rua Dona Isaura Rosa, 70 – Arrozal – Pirai/RJ.
 DATA/HORA: 08/03/2023 às 9 horas.
 INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

Monique Lima Baião
 Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA SMS/GS N° 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre instauração de Sindicância a apurar fatos noticiados pelo Setor de Contabilidade e nomeação dos servidores municipais efetivos a comporem a Comissão responsável pela condução dos trabalhos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o noticiado pelo Chefe de Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde através Memorando n.º 015/2021.

Considerando a observância estrita das disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a necessidade de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos princípios constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância visando apurar fatos noticiados pelo Chefe de Setor de Finanças, sendo concedido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa.

- **Edmilson Marques Pereira** – Chefe de Divisão de Controle, Avaliação e Regulação. Matrícula nº 11463 – Presidente;

PORTARIA SMS/GS N° 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **02543/2022** – Pregão Presencial nº. **001/2023**.

- a) Ata de Registro de Preços nº. 002/2023 – Empresa: **Rio Sul Centro de Atenção a Saúde Humana Ltda.**
- b) Ata de Registro de Preços nº. 003/2023 – Empresa: **Hospital Viver Mais Ltda.**

1. Fiscal Administrativo I: **MARLUCIA REIS VALENTE MAIA**, Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Regulação, matrícula: 11.271, CPF: 735.019.567-20;
2. Fiscal Administrativo II: **BERNADETH DYONÍSIO RIBEIRO**, Enfermeira de Família e Atenção Domiciliar, matrícula: 11.317, CPF:081.861.017-48;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GIANE APARECIDA GIOIA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 1ª Reunião Extraordinária do dia 14 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Demonstrativo da Execução Físico Financeira dos Serviços/ Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social – Exercício de 2021.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ERENILDA SILVA CHUFF
 Conselho Municipal de Assistência Social
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023.**

Identificação: Processo n.º 0076 de 19 de Janeiro de 2023.

Partes: Câmara Municipal de Pirai e
 LR Informática e Soluções Empresariais LTDA

Crédito: Elemento de Despesa: 339039 00 16
 Projeto/Atividade: 1.01.0.01.031.0011.2060

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica, modelo Intelbrás 95 Digital e da rede de ramais interna.

Prazo de vigência: 10/02/2023 a 09/02/2024

Data: 06 de fevereiro de 2023.

Valor: R\$ 15.080,64 (Quinze mil e oitenta reais, e sessenta e quatro centavos).

PORTARIA Nº 23/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pirai, no uso de suas prerrogativas legais;
 Considerando o que dispõe o parágrafo 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:


— Designar a partir desta data, o Servidor Gustavo Duarte Martins dos Santos — matrícula: 2056-7, para compor a Comissão Permanente de Licitação, desta Câmara Municipal de Pirai;

I — A Comissão Permanente de Licitação passa a ter a seguinte composição:
 Francis Bevilacqua Lima — matrícula: 2081-2; Franklin Borges Freitas — matrícula: 2021-2; Mauricio da Silva Júnior — matrícula: 2057-8; Lourivane Norris Ribeiro — matrícula: 080-2 e Gustavo Duarte Martins dos Santos — matrícula: 2056-7, sob a presidência do primeiro.

II — Tornar sem efeito a Portaria nº 24/2022, de 06 de Maio.

IV — Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 2 de fevereiro de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
 Presidente

PORTARIA Nº 024/2023


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;


RESOLVE:

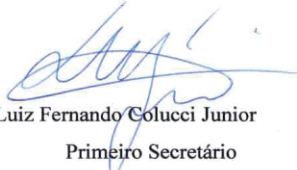
I — Exonerar, retroativamente, a pedido, em virtude de nomeação em outro cargo público inacumulável, o servidor **Caíque Fcamidu**, matrícula 2027-8, do cargo de Oficial Legislativo, a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano.

II — Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 06 de Fevereiro de 2023.


Mario Hermínio da Silva Carvalho
 Presidente


Carlos Alexandre Correia da Silva
 Vice Presidente


Luiz Fernando Colucci Junior
 Primeiro Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023.

Identificação: Processo n.º 00059 de 12 de Janeiro de 2023.

Partes: Câmara Municipal de Pirai e
Empresa 19.830.661 Rosangela Batista de Souza Elias

Crédito: Elemento de Despesa: 33903900-15
Projeto/Atividade: 01.031.0011.2060

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção predial nos diversos setores desta Casa Legislativa.

Prazo de vigência: 06/02/2023 a 05/02/2024

Data: 06 de fevereiro de 2023.

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023.

Identificação: Processo n.º 00135 de 27 de Janeiro de 2023.

Partes: Câmara Municipal de Pirai e
Visual Sistemas Eletrônicos LTDA

Crédito: Elemento de Despesa: 33904000-99
Projeto/Atividade: 01.031.0011.2060

Objeto: Fornecimento, instalação e manutenção de software de sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos.

Prazo de vigência: 06/02/2023 a 05/02/2024

Data: 06 de fevereiro de 2023.

Valor: R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil, oitenta reais).

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00141/2023**


Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para autorização para inscrição de Servidores e Senhores Vereadores no valor de 25.675,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), em favor da VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 19.038.976/0001-81 de acordo com o artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 00141/2023.

Pirai, 13 de fevereiro de 2023.


MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS


ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI




USE MÁSCARA




**HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%**




EVITE CONTATO FÍSICO



**DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS**




pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA DE
PIRAÍ

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE


SUS




CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!


O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI





pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA DE
PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

SUS

